

(X) II - reordenamento da rede pública de ensino;
(X) III - matrícula unificada
(X) IV - calendário escolar unificado;
(X) V - aplicação e uso dos resultados do sistema de avaliação educacional de Alagoas-SAVEAL;
(X) VI - formação inicial e continuada de professores;
(X) VII - articulação no aperfeiçoamento dos profissionais técnico-administrativos da educação;
(X) VIII - orientação para institucionalização, organização e operacionalização do Sistema Municipal de Educação;
(X) IX - regularização da Rede Pública Municipal de Ensino perante o Conselho Estadual de Educação;
(X) X - apoio na implementação de ações educacionais mediante a adesão dos Municípios para a operacionalização de programas e projetos federais ou estaduais voltados para o desenvolvimento educacional, inclusive o Plano de Ações Articuladas;
(X) XI - acesso e utilização dos resultados das avaliações educacionais federais ou estadual visando ao aperfeiçoamento da gestão educacional em âmbito local;
(X) XII - concepção, institucionalização e realização de intercâmbios e cooperações intermunicipais no âmbito da educação;
(X) XIII - outros itens educacionais identificados como necessários à implementação do Regime de Colaboração, observadas as normas legais aplicáveis;
(X) XIV - cessão e cessão mútua de servidores;
(X) XV - permuta de servidores;
(X) XVI - cessão de espaço físico escolar;
(X) XVII - cogestão de espaço físico escolar;
(X) XVIII - gestão integrada do transporte escolar e
(X) XIX - cessão do Sistema de Gestão Educacional adotado pela Secretaria de Estado da Educação e sua rede de ensino.
São José da Laje - AL, 10 de março de 2023

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado da Educação
Protocolo executivo_geral_-_adm

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO REGIME DE COLABORAÇÃO.

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sedena Av. Fernandes Lima, S/N - CEP, Maceió-AL, CEP 57.055-055, inscrita no CNPJ sob nº. 12.200.218/0001-79, neste ato representado por seu titular, Senhor MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA, inscrito na cédula de identidade Nº 840.511-SSP/AL, CPF/MF sob Nº 563.534.324-72, doravante denominado ESTADO DE ALAGOAS e o Município de Santana do Mundaú, inscrito no CNPJ de nº 12.332.979/0001-84, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Prefeito Municipal, inscrito na cédula de identidade Nº 3131253-5, CPF/MF sob o Nº 082.024.534-88, neste ato denominado Regime de Colaboração entre o Estado e seu Município, firmam a adesão de cumprir e fazer cumprir as disposições do Decreto nº 23.892, de 17 de dezembro de 2012, que regulamenta o Regime de Colaboração no âmbito da educação a ser efetivado entre as partes nas seguintes linhas de ação previstas no art. 5º do referido Decreto:

(X) I- realização do Censo Escolar da Educação Básica;
(X) II- reordenamento da rede pública de ensino;
(X) III- matrícula unificada
(X) IV- calendário escolar unificado;
(X) V- aplicação e uso dos resultados do sistema de avaliação educacional de Alagoas-SAVEAL;
(X) VI- formação inicial e continuada de professores;
(X) VII- articulação no aperfeiçoamento dos profissionais técnico-administrativos da educação;
(X) VIII - orientação para institucionalização, organização e operacionalização do Sistema Municipal de Educação;
(X) IX-regularização da Rede Pública Municipal de Ensino perante o Conselho Estadual de Educação;
(X) X - apoio na implementação de ações educacionais mediante a adesão dos Municípios para a operacionalização de programas e projetos federais ou estaduais voltados para o desenvolvimento educacional, inclusive o Plano de Ações Articuladas;
(X) XI - acesso e utilização dos resultados das avaliações educacionais federais ou estadual visando ao aperfeiçoamento da gestão educacional em âmbito local;
(X) XII- concepção, institucionalização e realização de intercâmbios e coopera-

ções intermunicipais no âmbito da educação;
(X) XIII outros itens educacionais identificados como necessários à implementação do Regime de Colaboração, observadas as normas legais aplicáveis;
(X) XIV- cessão e cessão mútua de servidores;
(X) XV- permuta de servidores;
(X) XVI cessão de espaço físico escolar;
(X) XVII- cogestão de espaço físico escolar;
(X) XVIII- gestão integrada do transporte escolar e
(X) XIX- cessão do Sistema de Gestão Educacional adotado pela Secretaria de Estado da Educação e sua rede de ensino.
Santana do Mundaú, 13 de março de 2023.
ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado da Educação
Protocolo executivo_geral_-_adm

PORTARIA/SEDUC Nº. 21.177/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº E: 01800-0000026873/2023,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a 20ª Convocação para Agente Educacional I - Concorrência Geral e PCD, publicadas na Edição do dia 03/08/2023, do Diário Oficial de Alagoas, em seu inteiro teor.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 07 de agosto de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado da Educação
Protocolo executivo_geral_-_adm

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BATALHA/AL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO REGIME DE COLABORAÇÃO.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Fernandes Lima, S/N - CEP, Maceió/AL, CEP 57.055055, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.218/0001-79, neste ato representada por seu titular, o Senhor MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA, inscrito na cédula de identidade nº 840.511-SSP/AL, CPF/MF sob nº 563.534.324-72 e o MUNICÍPIO DE BATALHA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.056/0001-83, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ, Prefeito Municipal em Exercício, inscrito na cédula de identidade nº. 1.529.523, CPF/MF nº 007.437.904-64, neste ato denominado Regime de Colaboração entre o Estado e seu Município, firmam a adesão de cumprir e fazer cumprir as disposições do Decreto nº 23.892, de 17 de dezembro de 2012, que regulamenta o Regime de Colaboração no âmbito da educação a ser efetivado entre as partes nas seguintes linhas de ação previstas no art. 5º do referido Decreto:

(X) I - realização do Censo Escolar da Educação Básica;
(X) II - reordenamento da rede pública de ensino;
() III - matrícula unificada;
(X) IV - calendário escolar unificado;
(X) V - aplicação e uso dos resultados do sistema de avaliação educacional de Alagoas-SAVEAL;
(X) VI - formação inicial e continuada de professores;
(X) VII - articulação no aperfeiçoamento dos profissionais técnico-administrativos da educação;
(X) VIII - orientação para institucionalização, organização e operacionalização do Sistema Municipal de Educação;
(X) IX - regularização da Rede Pública Municipal de Ensino perante o Conselho Estadual de Educação;
(X) X - apoio na implementação de ações educacionais mediante a adesão dos Municípios para a operacionalização de programas e projetos federais ou estaduais voltados para o desenvolvimento educacional, inclusive o Plano de Ações Articuladas;
(X) XI - acesso e utilização dos resultados das avaliações educacionais federais ou estadual visando ao aperfeiçoamento da gestão educacional em âmbito local;
(X) XII - concepção, institucionalização e realização de intercâmbios e cooperações intermunicipais no âmbito da educação;
(X) XIII - outros itens educacionais identificados como necessários à implementação do Regime de Colaboração, observadas as normas legais aplicáveis;
(X) XIV - cessão e cessão mútua de servidores;
(X) XV - permuta de servidores;